

**LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 03/12/2008 Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 017, de 07 de dezembro de 2005.**

Projeto de Lei Complementar nº 007/2008  
Autor: Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, WALTER ANTONIO MARQUES, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do [art. 2º da Lei Complementar nº 017](#), de 07 de dezembro de 2005, como segue:

"Art. 2º O bônus constitui vantagem pecuniária variável a ser concedida uma única vez, anualmente, de acordo com forma a ser regulamentada e com a disponibilidade dos 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB)."

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2008.

---

Walter Antonio Marques  
(Walter do Posto)  
Prefeito Municipal

---

José Alipio Pereira Mandu  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2008.